



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

# TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DO DOCENTE: JOSÉ HENRIQUE MOUTA ARAÚJO PARA MINISTRAR O CURSO “FAZENDA PÚBLICA E EXECUÇÃO”.



PAPRO202101847V01





## PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/01847

### 1. DO OBJETO

Contratação direta de Docente de renome, com elevada qualificação acadêmica e notável saber, para conduzir o evento descrito no *Projeto Pedagógico* (anexo I) e na *Proposta Financeira Docente* (anexo II) que fazem parte integrante e indissociável do presente Termo, no período, carga horária e condições especificados nos referidos documentos.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

#### 2.1. Justificativa da contratação

A presente ação formativa "Fazenda Pública e Execução", justifica-se pela necessidade de atualização dos magistrados e servidores quanto aos principais temas enfrentados no cotidiano de Varas de Fazenda Pública mediante análise e resolução de casos práticos, de modo a mesclar ao ensino teórico uma análise pragmática, com intuito de proporcionar maior segurança jurídica e uniformização na aplicação dos entendimentos. Especialmente diante da indisponibilidade do interesse público e do grande impacto social e econômico das decisões que envolvem os entes fazendários, estabeleceram-se regras no processo, que se apresentam diferenciadas, com vistas a alcançar equilíbrio e adaptar-se às peculiaridades daquela parte que detém uma nota marcante e diferenciada em relação às demais. Para que a Fazenda Pública possa, contudo, atuar da melhor e mais ampla maneira possível, é preciso que se lhe confirmem condições necessárias e suficientes a tanto. Destarte, é indubitoso que a análise de eficiência do Poder Judiciário perpassa necessariamente pela avaliação da atuação do magistrado no desempenho de suas funções decisórias e gerenciais, e desta forma, sua atuação deve ser pautada em harmonia com a nova dinâmica social e as novas demandas processuais, estimulando-se o desenvolvimento de boas práticas, em consonância com as expectativas das atuais ações formativas no âmbito da ENFAM, que visam estimular o desenvolvimento de competências (conhecimento, habilidades e atitudes) e troca de experiências. Diante de tantas particularidades e pontos de divergência envolvendo os temas que dizem respeito a Fazenda Pública em juízo, o presente curso mostra-se de extrema valia para os magistrados e os servidores que com eles atuam.

Diante desse quadro, justifica-se a presente contratação, uma vez que a contratação do curso ora demandado está alinhado com o Planejamento Estratégico, atendendo ao macrodesafio Melhoria de Gestão de Pessoas, iniciativa estratégica aprimoramento da formação de magistrados e servidores e ao macrodesafio Impulso às execuções fiscais e cíveis, iniciativa estratégica Perante a perspectiva





dos processos Internos promoção de ações institucionais voltadas à solução de litígios em execução fiscal.

## 2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

O serviço que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que a palestra possui natureza singular, sendo prestada por profissional especializado, enquadrando-se no art. 25, II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/1993., devendo ser adjudicado ao Docente selecionado por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

Assim, o contratado foi selecionado observando os seguintes requisitos, nos termos da Súmula nº 252 do Tribunal de Contas da União:

**Serviço técnico especializado;**

No que diz respeito ao serviço técnico especializado, tema que interessa apresente contratação, a Lei de Licitações regra o assunto no inciso II do artigo 25, combinado com o artigo 13 do mesmo Estatuto. Exprime referido artigo 25, verbis:

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

De outra ordem, diz citado artigo 13:

“Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Assim, observa-se que o objeto do presente termo pode ser tida como inexigível, uma vez que o serviço a ser contratado encontra-se dentro do rol do artigo 13 da Lei de Licitações.

**Natureza singular do serviço;**





O serviço é singular quando seu resultado não é previsível ou é incerto; quando o contratante, apesar de apontar as características do que pretende contratar, não tem como saber exatamente qual será o produto receberá com a conclusão da execução; é o serviço cujo resultado pode variar de executor para executor, ou seja, cada executor entrega coisa diferente do outro.

Nos serviços de treinamento, a execução se materializa com as aulas. É por meio desta ação que o professor/instrutor/corpo docente, realiza o objeto. No caso do serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, o resultado é o nível aprendido a ser obtido pelos alunos, o qual não é possível prever.

Logo, a conclusão inexorável é que o resultado da execução dos serviços prestados pelo Dr. **JOSÉ HENRIQUE MOUTA ARAÚJO** é imprevisível, o que o caracteriza como de natureza singular. Não é possível sequer imaginar qual será o nível de aprendizado obtido ao final de uma ação de capacitação.

Nesse diapasão, vale transcrever excerto do Acórdão 439/1998-Plenário, que será melhor abordado mais adiante, citando lição de Ivan Barbosa Rigolin, em artigo publicado ainda sob a vigência do Decreto-Lei 2.300/86:

“O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (...) defendia que: ‘A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados - que são o que afinal importa obter -, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuamente.’ (Treinamento de Pessoal - Natureza da Contratação in Boletim de Direito Administrativo - Março de 1993, págs. 176/79)

**Notória especialização do docente que irá ministrar o curso.**

Segundo o magistério de HELY LOPES MEIRELLES:

“Serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além de habilitação técnica e profissional - exigida para os serviços técnicos profissionais em geral -, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento”.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

O docente JOSÉ HENRIQUE MOUTA ARAÚJO possui as seguintes qualificações:

- 1 - Doutor em Direito (UFPA);
- 2 - Professor do Centro Universitário do Estado do Pará (CESUPA) e do Instituto Metropolitano de Ensino (IME);
- 3 – Procurador do Estado do Pará.

### 2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação

Será requerido do contratado, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

- 1- Declaração da Instituição empregadora ou contracheque, comprovando desconto do INSS, apenas na hipótese de já haver contribuição para o INSS, no regime geral, e para o fim de não ocorrer desconto no setor financeiro do TJE/PA;
- 2- Cópia do comprovante de titulação ou equivalente;
- 3- Cópia do RG, CPF e PIS;
- 4- Curriculum lattes.
- 5 – Certidão regularidade fiscal junto à Receita Federal;

### 2.3. Do impacto ambiental

A presente contratação está atenta às diretrizes de sustentabilidade socioambientais do Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 11/2007) e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Agenda Socioambiental), não havendo necessidade de providências para a solução a ser contratada, uma vez que a prestação do serviço ocorrerá por meio ensino remoto.

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

#### 3.1.1. Objetivo geral:

O curso será ministrado por profissional de notória especialização, o que torna o objeto insuscetível de definição, comparação e julgamento por critérios objetivos.



PAPRO202101847V01





### 3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

Não se aplica, conforme art. 17, inciso IV, §3 da Portaria nº 686/2020 – GP.

### 3.3. Das obrigações contratuais

#### 3.3.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Prestar o serviço contratado no período e pela plataforma indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência e seu anexo;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- e) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Fornecer o material didático do curso em meio digital;
- j) Emitir a certificação de participação no curso aos servidores no prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emissão dos certificados.

#### 3.3.2. O Contratante obriga-se a:

- a) Receber o serviço, disponibilizando os servidores a participarem do curso na plataforma indicada, na data e hora acordados para realização do evento acadêmico;





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;
- c) Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão e encaminhamento dos certificados pela Contratada;
- d) Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos.

### 3.4. Da dinâmica de execução

Curso a realizado na modalidade de ensino remoto, por meio da plataforma *Teams*.

Local de Realização: Plataforma *TEAMS*;

Carga horária: 20 (vinte) horas-aula;

Número de vagas: 40 vagas (informação retirada do siga-doc);

Período de inscrição: 09 a 20 de agosto de 2021 (informação retirada do siga-doc);

Período de realização: 23 a 27 de agosto de 2021;

Horário: 15h às 19h;

Metodologia de ensino: Aulas teóricas e práticas com estudo de caso;

Material didático: apostilas e textos que serão disponibilizadas na plataforma;

Certificação: a Contratante emitirá os certificados aos participantes do curso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento do evento de ensino.

### 3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

Após a formalização do Termo de Inexigibilidade, será emitida Ordem de Compra / Nota de Empenho, que será enviada ao Contratado por e-mail.

Toda solicitação adicional, relativa à execução do curso objeto da presente contratação, deverá ser encaminhada pelo Contratante ao Contratado por meio telefônico ou digital.

### 3.6. Do prazo de vigência

Não se aplica, conforme art. 17, inciso IV, §3 da Portaria nº 686/2020 – GP.





### **3.7. Demais prazos**

#### **3.7.1. Prazo de execução dos serviços**

De 23 a 27 de agosto de 2021.

#### **3.7.2. Prazo de garantia dos bens / serviços**

Não se aplica, conforme art. 17, inciso IV, § 3º da Portaria nº 686/2020 – GP.

### **3.8. Garantia contratual**

Não se aplica, conforme art. 17, inciso IV, § 3º da Portaria nº 686/2020 – GP.

### **3.9. Indicadores de níveis de serviço**

Não se aplica, conforme art. 17, inciso IV, § 3º da Portaria nº 686/2020 – GP.

### **3.10. Do recebimento**

#### **3.10.1. Do recebimento provisório**

Não se aplica, conforme art. 17, inciso IV, § 3º da Portaria nº 686/2020 – GP.

#### **3.10.2. Do recebimento definitivo**

O serviço será considerado aceito se for executado de acordo com as especificações definidas no item 3.1 deste Termo de Referência, e após a emissão do certificado pela Contratante.

O recebimento definitivo se dará mediante declaração (atesto) em nota fiscal, pela equipe de contratação e fiscalização do contrato, de que os serviços foram executados de acordo com as especificações contidas neste Termo e na proposta enviada pela Contratada.

### **3.11. Da forma de pagamento**

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a nota fiscal ser atestada pela Equipe de Contratação e Fiscalização do Contratante.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso exista pendência em relação a regularidade fiscal (Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e FGTS) e trabalhista.







PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

O Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **3.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva**

Esta contratação utilizará a seguinte dotação orçamentária:

- Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
- Funcional programática: 02.128.1417.8164
- Fonte: 0118;
- Elemento de despesa: 33.90.36
- Nota de Reserva: 2021.593.

### **3.13. Da transferência de conhecimento**

Não se aplica, conforme art. 17, inciso IV, § 3º da Portaria nº 686/2020 – GP.

### **3.14. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral**

Não se aplica, conforme art. 17, inciso IV, § 3º da Portaria nº 686/2020 – GP.

### **3.15. Da qualificação técnica do profissional**

O docente contratado é profissional com expertise no assunto em questão, é Doutor em Direito (UFPA), professor do Centro Universitário do Estado do Pará (CESUPA) e do Instituto Metropolitano de Ensino (IME), Procurador do Estado do Pará.

Como já consta o texto anteriormente.

O docente deverá encaminhar o currículo para demonstrar a notória formação e experiência profissional em relação ao objeto da presente contratação.





### 3.16. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Docente	Contratado	Profissional contratado responsável por ministrar as aulas do curso.

A seguir, segue relação dos servidores designados para integrar a equipe de gestão e fiscalização do contrato.

<b>Equipe de gestão e fiscalização da contratação</b>
<p>Gestor do Contrato            Nome: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar.            Matrícula: 191736            Telefone: (91) 3110-6827            E-mail: jeferson.bacelar@tjpa.jus.br</p>
<p>Fiscal Demandante</p>





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Nome: Michelle Ribeiro Correa  
Matrícula: 87173  
Telefone: (91) 3110-6812  
E-mail: michelle.correa@tjpa.jus.br

Fiscal Técnico  
Nome: Michelle Ribeiro Correa  
Matrícula: 87173  
Telefone: (91) 3110-6812  
E-mail: michelle.correa@tjpa.jus.br

### 3.17. Das sanções

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial ou pela execução do objeto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

#### SUGESTÃO DE ACRÉSCIMO:

1- No caso de o contratado deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeito à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

- Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

- Multa Indenizatória de:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato na hipótese de inexecução total do objeto;

- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

- O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele, porventura, ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

#### 4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não se aplica, conforme art. 17, inciso IV, § 3º da Portaria nº 686/2020 – GP.

Belém, 21 de junho de 2021.

#### **JEFERSON ANTÔNIO FERNANDES BACELAR**

Matrícula 191736

Integrante Demandante

#### **MICHELLE RIBEIRO CORREA**

Matrícula 87173

Integrante Técnico



PAPRO202101847V01





**Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará**  
**Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa**



**Curso de Formação Continuada para fins de Vitaliciamento e Promoção na Carreira**  
**(Ensino Remoto, com atividades síncronas e assíncronas)**

**“CURSO DE FAZENDA PÚBLICA E EXECUÇÃO”**

**Belém - Pará**  
**2021**

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 - Nazaré – Belém/PA - CEP 66035-190 – Fone/Fax: (91) 3131-6800 E-mail:  
ejpa.sg@tjpa.jus.br



Assinado com senha por MICHELLE RIBEIRO CORREA(usuário) e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BARCELAR(usuário).  
Use 2839772.18190833-6108 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE \*Data e hora: 11/04/2022 09:45





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará  
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa



## 1. IDENTIFICAÇÃO:

**1.1. Tema do Curso:** “Curso de Fazenda Pública e Execução”

**1.2. Natureza do Curso/Finalidade:** Formação Continuada vitaliciamento/promoção na carreira

**1.3. Instituição de realização:** (EJPA)- Escola Judicial – Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**1.3.1. Local:** Tv. Quintino Bocaiúva, 1404. Nazaré. Belém/Pará. CEP: 66095-130

**1.3.2 Contatos:** (91) 31106827/ 31106810/ 31106835

ejpa.sg@tjpa.jus.br; dep.ejpa@tjpa.jus.br

**1.3. Direção Geral da Escola:** Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

**1.4. Direção Geral Adjunto da Escola:** Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

**1.5. Planejamento e Coordenação do Curso:**

GERALDO NEVES LEITE – Juiz do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Mestre em Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional pelo Centro Universitário do Pará. Especialista em Direito Penal e Processual Penal pelo CIESA e Processual Civil pela UNIDERP. Possui o Curso Oficial de Formação de Formadores pela ENFAM. Juiz Auxiliar da Presidência no biênio 2019-2021.

**1.6. Docente:**

JOSÉ HENRIQUE MOUTA ARAÚJO – Doutor em Direito pela UFPA. Procurador de Estado do Pará. Advogado. Professor universitário.

E-mail: henriquemouta@uol.com.br

Telefone: (61) 99250-0308

**1.7. Co-docente:**

PAULO VICTOR RAMOS CORRÊA - Mestre em Ciências Jurídico-Internacionais pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Diretor Acadêmico da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará. Possui o Curso Oficial de Formação de Formadores pela ENFAM.

E-mail: paulo.correa@tjpa.jus.br

Telefone: (91) 98116-0022

**1.7. Período de inscrição:** 09 a 20 de agosto de 2021

**1.8. Período de realização:** 23 a 27 de agosto de 2021

**1.9. Modalidade:** Ensino Remoto com interações síncronas e assíncronas.

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 - Nazaré – Belém/PA - CEP 66035-190 – Fone/Fax: (91) 3131-6800 E-mail: ejpa.sg@tjpa.jus.br



PAPRO202101847V01





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará  
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa



**1.10. Carga horária:** 20h/a

**1.11. Público-alvo:** Magistrados do Poder Judiciário do Estado do Pará e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará (30 vagas para juízes e 10 para servidores).

**1.12. Número de vagas:** 40

**1.13. Número de turmas:** 01

**1.14. Local de realização:** Escola Judicial do Estado do Pará. Tv. Quintino Bocaiúva, 1404. Nazaré. Belém/Pará

**1.15. Frequência mínima:** 75%

**1.16. Acesso à bibliografia:** Indicação do docente do curso; pesquisa na biblioteca da EJPA, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e sites eletrônicos.

## 2. EMENTA

CONCEITO E PRERROGATIVAS DA FAZENDA PÚBLICA EM JUÍZO. O CPC E O PODER PÚBLICO. AS TUTELAS PROVISÓRIAS CONTRA A FAZENDA: CLASSIFICAÇÃO E O SISTEMA DE CUMPRIMENTO. A REVELIA DA FAZENDA PÚBLICA. DIREITOS FUNDAMENTAIS E INTERVENÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS. CUMPRIMENTO DE DECISÃO DEFINITIVA E PROVISÓRIA. AS MULTAS E AS MEDIDAS ATÍPICAS NAS CAUSAS ENVOLVENDO A FAZENDA PÚBLICA. IMPUGNAÇÃO E EMBARGOS À EXECUÇÃO: LIMITES COGNITIVOS E PROCEDIMENTO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

## 3. JUSTIFICATIVA

A prática forense demonstra que os maiores litigantes do Poder Judiciário são as pessoas jurídicas de direito público. O processo que envolve entes públicos tem um colorido diferenciado, com nuances e meandros próprios, distintos dos litígios entre dois particulares. Em razão disso, A presente ação formativa "Fazenda Pública e Execução", justifica-se pela necessidade de atualização dos magistrados e servidores quanto aos principais temas enfrentados no cotidiano de Varas de Fazenda Pública mediante análise e resolução de casos práticos, de modo a mesclar ao ensino teórico uma análise pragmática, com intuito de proporcionar maior segurança jurídica e uniformização na aplicação dos entendimentos.

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 - Nazaré – Belém/PA - CEP 66035-190 – Fone/Fax: (91) 3131-6800 E-mail: ejpa.sg@tjpa.jus.br



PAPRO202101847V01





**Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará**  
**Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa**



A expressão Fazenda Pública identifica-se tradicionalmente como a área da Administração Pública que trata da gestão das finanças, bem como da fixação e implementação de políticas econômicas. Em outras palavras, Fazenda Pública é expressão que se relaciona com as finanças estatais, estando imbricada com o termo Erário, representando o aspecto financeiro do ente público. O uso frequente do termo Fazenda Pública fez com que se passasse a adotá-lo num sentido mais lato, traduzindo a atuação do Estado em juízo; em Direito Processual, quando se alude à Fazenda Pública em juízo, a expressão apresenta-se como sinônimo do Poder Público em juízo, ou do Estado em juízo, ou do ente público em juízo, ou, ainda, da pessoa jurídica de direito público em juízo. Assim, a palavra Fazenda Pública representa a personificação do Estado. Tratando-se da Fazenda Pública, sua representação é feita, geralmente, por procuradores judiciais, que são titulares de cargos públicos privativos de advogados regularmente inscritos na OAB, detendo, portanto, capacidade postulatória. Então, o advogado público quando atua perante os órgãos do Poder Judiciário é a Fazenda Pública presente em juízo. Em outras palavras, a Fazenda Pública se faz presente em juízo por seus procuradores.

Especialmente diante da indisponibilidade do interesse público e do grande impacto social e econômico das decisões que envolvem os entes fazendários, estabeleceram-se regras no processo, que se apresentam diferenciadas, com vistas a alcançar equilíbrio e adaptar-se às peculiaridades daquela parte que detém uma nota marcante e diferenciada em relação às demais. Para que a Fazenda Pública possa, contudo, atuar da melhor e mais ampla maneira possível, é preciso que se lhe confirmem condições necessárias e suficientes a tanto. Dentre as condições oferecidas, avultam as prerrogativas processuais. Há quem questione a validade ou constitucionalidade dessas regras diferenciadas que são conferidas à Fazenda Pública no processo, contudo, pelo próprio princípio da isonomia que permeia todo o ordenamento jurídico, não há nenhum óbice à existência de tais regras.

Destarte, é indubitoso que a análise de eficiência do Poder Judiciário perpassa necessariamente pela avaliação da atuação do magistrado no desempenho de suas funções decisórias e gerenciais, e desta forma, sua atuação deve ser pautada em harmonia com a nova dinâmica social e as novas demandas processuais, estimulando-se o desenvolvimento de boas práticas, em consonância com as expectativas das atuais ações formativas no âmbito da ENFAM, que visam estimular o desenvolvimento de competências (conhecimento, habilidades e atitudes) e troca de experiências.

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 - Nazaré – Belém/PA - CEP 66035-190 – Fone/Fax: (91) 3131-6800 E-mail: ejpa.sg@tjpa.jus.br







Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará  
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa



Diante de tantas particularidades e pontos de divergência envolvendo os temas que dizem respeito a Fazenda Pública em juízo, o presente curso mostra-se de extrema valia para os magistrados e os servidores que com eles atuam.

## 4. OBJETIVOS

### 4.1. Objetivo Geral

Capacitar os magistrados, a fim de permitir uma melhor compreensão e aplicabilidade, buscando esclarecer todas as dúvidas e questões controvertidas envolvendo os litígios em que a Fazenda Pública for parte, de modo que a prestação jurisdicional seja mais célere e eficaz.

### 4.2. Objetivos Específicos

- Destacar e aplicar as peculiaridades processuais que dizem respeito a Fazenda Pública.
- Reconhecer e indicar quais procedimentos que não se aplicam aos processos com entes fazendários, para que possam decidir melhor.
- Analisar e aplicar as formalidades que não podem ser dispensadas quando se envolve ente estatal na lide.
- Propiciar a análise, discussão e reflexão acerca dos direitos fundamentais das questões da Fazenda Pública em Juízo refletindo ao caso concreto.
- Promover o debate coletivo sob a ótica dos direitos fundamentais na Fazenda Pública, resultando na prática jurisdicional mais segura.
- Identificar a tutela provisória de urgência e técnica processual, objetivando uma decisão mais segura e eficaz.
- Conceituar e aplicar o procedimento da antecipação de uma tutela jurisdicional definitiva e fazer com que o magistrado possa agir com segurança.

## 5. ORIENTAÇÃO METODOLÓGICA

Em consonância com a metodologia proposta nas Diretrizes da Escola Nacional de Formação de Magistrados – ENFAM e tendo em conta a estreita dependência entre a teoria e a *práxis* judicante, a abordagem pedagógica deste curso contemplará a metodologia do conteúdo fazendo-se uso da Plataforma TEAMS, com no máximo 60% da carga horária prevista, e com

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 - Nazaré – Belém/PA - CEP 66035-190 – Fone/Fax: (91) 3131-6800 E-mail: ejpa.sg@tjpa.jus.br





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará  
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa



o mínimo de 40% destinadas à aplicação de métodos ativos de ensinagem, objetivando a interação dos participantes e visando sempre a construção coletiva do conhecimento.

Apesar da abordagem ser à distância, haverá a articulação permanente da teoria/prática, onde serão privilegiados momentos de socialização, integração e colaboração entre os participantes no sentido da reflexão-ação-reflexão, com vistas a estimular o trabalho em equipe, a resolução de problemas, a postura reflexiva e a tomada de decisão.

A plataforma utilizada para a aplicação do curso (TEAMS) possui funcionalidades que permitem a interação entre os discentes/docentes como salas de bate-papo, além de dinamizar o compartilhamento de áudio, vídeo, slides e documentos. Possui campo específico para disponibilização de textos e arquivos, facilitando o acesso aos materiais bibliográficos para consulta e a construção coletiva do conhecimento. Há ainda a possibilidade da criação de salas de apoio para a divisão de grupos e a integração com outros softwares e sites educacionais.

## 5.1 Planejamento das unidades de estudo

Em relação à criação de lições ou unidades em cursos a distância, Moore e Kearsley (2007) explicam: “*As informações e as atividades que são comunicadas nos materiais de aprendizados dos cursos à distância devem ser organizadas em lições ou unidades completas*” (p. 116-117).

Nesse quesito, seguindo as orientações, o curso será estruturado de modo a apresentar o total de unidades de forma lógica com o total de horas programadas para cada unidade.

Seguindo a mencionada lógica, a ação foi planejada para ser realizada em 05 unidades, distribuídas em 5 dias, com total de 20 horas/aula, sendo previsto, no mínimo, 4 horas de estudos por dia.

## 5.2 Formação da turma

Será formada uma turma que terá um único Formador, responsável pelo acompanhamento e avaliação dos participantes.

A turma será composta por, até, 40 participantes.

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 - Nazaré – Belém/PA - CEP 66035-190 – Fone/Fax: (91) 3131-6800 E-mail: ejpa.sg@tjpa.jus.br





**Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará**  
**Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa**



Será disponibilizado aos participantes um guia com informações resumidas sobre o planejamento, orientações para realização do curso e os contatos e informações sobre os serviços de apoio e sobre as equipes técnico-administrativo-pedagógicas (telefones/e-mails das equipes para soluções de dúvidas/problemas de caráter tecnológico, administrativo ou pedagógico).

Eventuais alterações em relação as aulas, datas e locais de realização da turma serão objeto de aditamento a este instrumento.

A previsão é de que as atividades da turma observem a seguinte programação:

DIA	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM
23/08/2021 15h às 18h30 (10 minutos de intervalo)	Destacar e aplicar as peculiaridades processuais que dizem respeito a Fazenda Pública.  Identificar a tutela provisória de urgência é técnica processual, objetivando uma decisão mais segura e eficaz.  Conceituar e aplicar o procedimento da antecipação de uma tutela jurisdicional definitiva e fazer com que o magistrado possa agir com segurança.	Conceito e prerrogativas da Fazenda Pública em Juízo. O CPC e o Poder Público. As tutelas provisórias contra a fazenda: classificação e o sistema de cumprimento.	4h/a	Aula expositiva e dialogada, em atividade síncrona e assíncrona. (TEAMS), seguida de debates – duração de 2h/a.  Texto de apoio – 2h/a. Os textos de apoio subsidiam os alunos com conceitos e dados acerca dos institutos abordados durante a atividade síncrona para fins de debates e discussões.	Participação e registro reflexivo.
24/08/2021 15h às 18h30 (10 minutos de intervalo)	Reconhecer e indicar quais procedimentos que não se aplicam aos processos com entes fazendários, para que possam decidir melhor.  Analisar e aplicar as formalidades que não podem ser dispensadas quando se envolve ente estatal na lide.	A Revelia da Fazenda Pública. Direitos fundamentais e intervenção em políticas públicas.	4h/a	Aula expositiva e dialogada, em atividade síncrona e assíncrona. (TEAMS), seguida de debates – duração de 2h/a.  Texto de apoio – 2h/a. Os textos de apoio subsidiam os alunos com conceitos e dados acerca dos	Participação e registro reflexivo.

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 - Nazaré – Belém/PA - CEP 66035-190 – Fone/Fax: (91) 3131-6800 E-mail: ejpa.sg@tjpa.jus.br



PAPRO202101847V01





**Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará**  
**Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa**



				institutos abordados durante a atividade síncrona para fins de debates e discussões.	
25/08/2021 15h às 18h30 (10 minutos de intervalo)	Propiciar a análise, discussão e reflexão acerca dos direitos fundamentais das questões da Fazenda Pública em Juízo refletindo ao caso concreto.  Promover o debate coletivo sob a ótica dos direitos fundamentais na Fazenda Pública, resultando na prática jurisdicional mais segura.	Cumprimento de decisão definitiva e provisória.	4h/a	Aula expositiva e dialogada, em atividade síncrona e assíncrona. (TEAMS), seguida de debates – duração de 2h/a.  Estudo de caso – 2h/a, para que o educando escolha os passos necessários para solução ou julgamento. Será feito individualmente, considerando: a ocorrência real do fato; a relevância do fato; a necessidade de uma descrição minuciosa da situação. O educando deverá discutir o caso, procurando refletir sobre as questões propostas pelo professor. Anotará as possíveis soluções e apresentará por escrito ao professor.	Participação e estudo de caso.
26/08/2021 15h às 18h30 (10 minutos de intervalo)	Analisar e aplicar as formalidades que não podem ser dispensadas quando se envolve ente estatal na lide.	As multas e as medidas atípicas nas causas envolvendo a Fazenda Pública.		Aula expositiva e dialogada, em atividade síncrona e assíncrona. (TEAMS), seguida de debates – duração de 2h/a.  Texto de apoio – 2h/a. Os textos de apoio subsidiam os alunos com conceitos e dados acerca dos institutos abordados durante a atividade síncrona para fins	Participação e registro reflexivo.

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 - Nazaré – Belém/PA - CEP 66035-190 – Fone/Fax: (91) 3131-6800 E-mail: ejpa.sg@tjpa.jus.br





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará  
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa



				de debates e discussões.	
27/08/2021 15h às 18h30 (10 minutos de intervalo)	Propiciar a análise, discussão e reflexão acerca dos direitos fundamentais das questões da Fazenda Pública em Juízo refletindo ao caso concreto.	Impugnação e embargos à execução: limites cognitivos e procedimento. Precatório requisitório e requisição de pequeno valor. Honorários advocatícios.		Aula expositiva e dialogada, em atividade síncrona e assíncrona. (TEAMS), seguida de debates – duração de 2h/a.  Estudo de caso – 2h/a, para que o educando escolha os passos necessários para solução ou julgamento. Será feito individualmente, considerando: a ocorrência real do fato; a relevância do fato; a necessidade de uma descrição minuciosa da situação. O educando deverá discutir o caso, procurando refletir sobre as questões propostas pelo professor. Anotará as possíveis soluções e apresentará por escrito ao professor.	Participação e estudo de caso.

### 5.3. Atuação e responsabilidades dos alunos

Todas as possíveis desistências às inscrições efetivadas deverão ocorrer, exclusivamente, obedecendo ao prazo máximo de 03 (três) dias de antecedência da abertura do curso e encaminhadas por e-mail para [ejpa.dac@tjpa.jus.br](mailto:ejpa.dac@tjpa.jus.br)

Após esse prazo, os pedidos de cancelamento somente serão aceitos mediante justificativa a ser encaminhada ao Departamento Acadêmico.

Caso o aluno não acesse a aula marcada e não solicite cancelamento de inscrição no prazo delimitado acima, a EJPA terá a prerrogativa de excluí-lo do curso, disponibilizando a vaga para outro interessado que tenha ficado em lista de espera.

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 - Nazaré – Belém/PA - CEP 66035-190 – Fone/Fax: (91) 3131-6800 E-mail: [ejpa.sg@tjpa.jus.br](mailto:ejpa.sg@tjpa.jus.br)





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará  
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa



Durante o período de realização do curso, é dever do aluno:

- Ler o manual do aluno;
- Acessar o curso regularmente;
- Ficar atento aos avisos enviados pela coordenação e pelo formador;
- Atentar para os critérios de avaliação adotados;
- Participar dos debates a serem realizados;
- Observar os prazos para participação em cada atividade de avaliação;
- Responder a avaliação de reação ao final do curso.

Obs.: os alunos que chegarem ao final do curso **sem participação** nas atividades propostas, caracterizando desistência injustificada, ficarão impossibilitados de se inscrever em outros cursos oferecidos pela EJPa, na modalidade a distância, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar do término do curso no qual está inscrito.

## 6. BIBLIOGRAFIA

- ALENCAR, Rosmar Antonni Rodrigues Cavalcanti de. Ação Popular. Rumo à efetividade do Processo Coletivo. Porto Alegre: Nuria Fabris Editora, 2008.
- ARAÚJO, José Henrique. Mandado de Segurança, 8a edição. Salvador: Editora Juspodivm, 2021.
- \_\_\_\_\_. Meios de impugnação e cumprimento de decisões parciais contra a Fazenda Pública. Disponível em <https://www.conjur.com.br/2019-out-02/opiniao-meios-resolucao-decisoes-parciais-fazenda>.
- BARBI, Celso Agrícola. Mandado de Segurança, Rio de Janeiro: Editora Forense, 2008
- BECKER, Rodrigo Frantz. Manual do processo de execução. Salvador: Juspodivm, 2021.
- BRITO, Lúcio Eduardo. A Ação Popular como Instrumento de Invalidação da Sentença lesiva ao Patrimônio Público. Belo Horizonte: Fórum Editora, 2010.
- BUENO, Cássio Scarpinella. A nova Lei do Mandado de Segurança. São Paulo: Editora Saraiva, 2009.
- COSTA, Susana Henriques da. O Processo Coletivo na tutela do patrimônio Público e da Moralidade Administrativa. São Paulo: Quartier Latin, 2009.
- CUNHA, Leonardo Carneiro da. A Fazenda Pública em Juízo. 18ª edição. Rio de Janeiro: Forense, 2021.
- FERRARESI, Eurico. Do Mandado de Segurança. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2010.
- FERRAZ, Sérgio. Mandado de Segurança. São Paulo: Malheiros Editores, 2006.
- FIGUEIREDO, Lúcia Valle. Mandado de Segurança. São Paulo: Malheiros Editores, 1997.
- GOMES JUNIOR, Luiz Manoel & outros. Comentários à Nova Lei do Mandado de

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 - Nazaré – Belém/PA - CEP 66035-190 – Fone/Fax: (91) 3131-6800 E-mail: ejpa.sg@tjpa.jus.br





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará  
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa



Segurança. São Paulo: Editora RT, 2009.  
GOMES JUNIOR, Luiz Manoel & outro (coordenação). Ação Popular. Aspectos relevantes e controvertidos. São Paulo: RCS Editora, 2006.  
MANCUSO, Rodolfo de Camargo. Ação Popular. São Paulo: Editora RT, 2003.  
MEDINA, José Miguel Garcia & Araújo, Fábio Caldas. Mandado de Segurança Individual e Coletivo. São Paulo: Editora RT, 2009.  
SILVA, Flávia Regina Ribeiro da. Ação Popular Ambiental. São Paulo: Editora RT, 2008.  
SILVA, José Afonso. A Ação Popular Constitucional. São Paulo: Malheiros Editores, 2007.  
TAVARES, André Ramos. Manual do Novo Mandado de Segurança, Rio de Janeiro: Editora Forense, 2009.  
THEODORO JÚNIOR, Humberto. O Mandado de Segurança segundo a Lei n. 12.016, de 07 de agosto de 2009. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2009.

## 1. ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL CONTRATADO

### 7.1. Atuação do Formador

O Formador contratado para mediação do processo de aprendizagem é procurador estadual com experiência na matéria de ensino e formação docente.

Tal profissional será responsável pelo acompanhamento (com orientação pedagógica da EJPA), pelo direcionamento e pela intervenção nos debates e condução de demais atividades que promovam a aprendizagem em relação aos temas pertinentes aos objetivos do curso.

Também, deverá estar disponível para, em tempo hábil, esclarecer dúvidas e realizar atividades avaliativas, de acordo com orientações e normativos da EJPA.

Além disso, compete ao Formador:

- Atualizar e complementar materiais didáticos para o aprimoramento da aprendizagem do aluno;
- Desenvolver o curso com o encaminhamento e a orientação das atividades, o esclarecimento de dúvidas e o acompanhamento da participação dos alunos;
- Gerenciar as relações entre os participantes do curso, estimulando a cooperação, o desenvolvimento do pensamento crítico e a prática colaborativa;
- Planejar atividades de aplicação do conteúdo;
- Proceder à avaliação de aprendizagem dos participantes, tanto no decorrer quanto ao final do curso;

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 - Nazaré – Belém/PA - CEP 66035-190 – Fone/Fax: (91) 3131-6800 E-mail: ejpa.sg@tjpa.jus.br



PAPRO202101847V01







**Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará**  
**Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa**



O formador será remunerado, por sua atuação nas unidades do curso e deverá obedecer a frequência mínima de acesso de 75%, levando-se em conta as competências elencadas acima.

O valor da hora-aula a ser pago será aquele especificado pela Portaria 5692/2017-GP. Diário da Justiça ed. 6328/2017, publicada em 01/12/2017, para a atividade de tutoria, observando-se como limite para pagamento a carga horária total do curso.

## **8. PROPOSTA AVALIATIVA**

A proposta avaliativa abrangerá a avaliação diagnóstica, de aprendizagem, do desenvolvimento do curso e de desempenho do Formador.

### **8.1. Avaliação diagnóstica**

A avaliação diagnóstica tem por objetivo identificar as necessidades institucionais e individuais de formação, além dos conhecimentos prévios dos magistrados-servidores-alunos, suas expectativas e necessidades, em termos de conhecimentos, práticas e comportamentos, tendo em vista a realização da prestação jurisdicional com qualidade, efetividade, ética e comprometimento.

### **8.2. Avaliação de aprendizagem**

A avaliação de aprendizagem, com foco formativo, ocorrerá processualmente, durante todo o curso e com base na participação nas atividades propostas, que englobam trabalhos individuais e atividades colaborativas que proporcionem a interação e discussão.

O foco da avaliação será o contínuo desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem e suas reais condições de realização (aspecto qualitativo e formativo), fundamentando-se na adaptação dos participantes à proposta de ação-reflexão-ação. Desse modo, o conhecimento prévio do juiz/servidor/aluno será constantemente reformulado/reconceituado, tendo como provocação a dinâmica das atividades realizadas que deverão ter o foco nas situações do trabalho judicial.

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 - Nazaré – Belém/PA - CEP 66035-190 – Fone/Fax: (91) 3131-6800 E-mail: ejpa.sg@tjpa.jus.br



PAPRO202101847V01







Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará  
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa



Ao longo do desenvolvimento das atividades avaliativas, o formador terá o papel de acompanhar o trabalho dos participantes, direcionando, reorganizando o conhecimento e analisando os resultados da construção individual e coletiva.

Resumo das atividades avaliativas		
Período	Atividade	Pontuação
23/08	Debates e Discussões (Participação e registro reflexivo)	1 ponto
24/08	Debates e Discussões (Participação e registro reflexivo)	1 ponto
26/08	Debates e Discussões (Participação e registro reflexivo)	1 ponto
25/08	Estudo de Caso (Participação e estudo de caso)	3,5 pontos
27/08	Estudo de Caso (Participação e estudo de caso)	3,5 pontos
<b>Total do curso</b>		<b>10 pontos</b>

### 8.3. Avaliação do desenvolvimento do curso e de desempenho do Formador

Além da avaliação de aprendizagem e da avaliação diagnóstica, foram programadas avaliação do desenvolvimento do curso e de desempenho do Formador. O instrumento para tanto será disponibilizado ao final da formação. A intenção com o procedimento é obter subsídios que nortearão o aprimoramento de ações educacionais futuras.

## 9. CERTIFICAÇÃO

Ao final do curso, os participantes que realizarem as atividades propostas e obtiverem aproveitamento igual ou superior a 75% receberão certificado de participação.

## 10. PAGAMENTO

O Professor será remunerado levando-se em consideração as competências elencadas acima.

O valor da hora-aula a ser pago será aquele especificado pela Portaria 5692/2017 - GP observando-se como limite para pagamento a carga horária total do curso.

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 - Nazaré – Belém/PA - CEP 66035-190 – Fone/Fax: (91) 3131-6800 E-mail: ejpa.sg@tjpa.jus.br





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará  
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa



Formador	Titulação	Hora/aula <sup>1</sup>	Carga Horária	Valor total
José Henrique Mouta Araújo	DOUTOR	R\$ 158,52	20 h	R\$ 3.170,40

Belém, 02 de junho de 2021

LEONARDO DE  
NORONHA  
TAVARES:132

Assinado de forma digital por  
LEONARDO DE NORONHA  
TAVARES:132  
Dados: 2021.06.02 14:33:33 -03'00'

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares  
Diretor Geral

GERALDO NEVES  
LEITE:37970

Assinado de forma digital por  
GERALDO NEVES LEITE:37970  
Dados: 2021.06.02 20:21:01  
-03'00'

Juiz Geraldo Neves Leite  
Coordenador de Curso

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 - Nazaré – Belém/PA - CEP 66035-190 – Fone/Fax: (91) 3131-6800 E-mail:  
ejpa.sg@tjpa.jus.br



Assinado com senha por MICHELLE RIBEIRO CORREA(usuário) e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BARCELAR(usuário).  
Use 2839772.18190833-6108 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE \*Data e hora: 11/04/2022 09:45



PAPRO202101847V01





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará  
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

### FICHA FINANCEIRA DOCENTE EXTERNO

**Docente:** José Henrique Mouta Araújo

**Titulação:** Doutor

#### I- PROPOSTA FINANCEIRA E ACEITE DOCENTE

Aceito o convite da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará para atuar como docente nesta instituição, na forma e condições abaixo discriminadas:

- 1- Curso: Fazenda Pública e Execução
- 2- Modalidade: Ensino remoto (Teams)
- 3- Carga horária total: 20h/a
- 4- Valor da hora aula: R\$ 158,52

Unidade	Dia / Horário	Hora/Aula
Aula on line ao vivo	23/08/21 - 15h às 18h30	4h/a
Aula on line ao vivo	24/08/21 - 15h às 18h30	4h/a
Aula on line ao vivo	25/08/21 - 15h às 18h30	4h/a
Aula on line ao vivo	26/08/21 - 15h às 18h30	4h/a
Aula on line ao vivo	27/08/21 - 15h às 18h30	4h/a
<b>VALOR H/AULA R\$ 158,52<sup>1</sup></b>		
<b>TOTAL R\$ 3.170,40<sup>2</sup></b>		

- 5- Declaro que já desconto **INSS** no teto previdenciário em outra instituição, conforme comprovante que envio em anexo. ( X ) Sim ( ) Não
- 6- Declaro, neste ato, autorizar a utilização de todo material impresso e audiovisual disponibilizado nas aulas, que ficarão à disposição da Escola Judicial para disponibilização dos alunos. Sim ( X ) Não ( )
- 7- Autorizo a divulgação da minha imagem fornecida pela Escola Judicial para divulgação do curso ( X ) Sim ( ) Não

<sup>1</sup> Valor hora/aula definido conforme Portaria nº 5692/2017-GP. Diário da Justiça ed. 6328/2017, publicada em 01/12/2017

<sup>2</sup> Valor Bruto sujeito aos descontos legais

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 Nazaré Belém/PA CEP 66095-130  
Fone: 91 3110-6800 E-mail: ejpa.sg@tjpa.jus.br





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará  
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

## II – INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

**Nome Completo:** José Henrique Mouta Araújo

OAB PARÁ 7790

CPF 43051162272 PIS 17059025101

**Endereço Residencial:** Condomínio Solar de Brasília 3, conjunto 36, casa 12  
(Jardim Botânico – Brasília DF – CEP 71680349)

**Telefone:** 61 38770276 992500308

**Data de Nascimento:** 15.02.1973

**E-mail:** henriquemouta@uol.com.br

**Área de Conhecimento:** Direito Processual Civil

**Titulação:** Doutor

**Disciplina:** Direito Processual Civil

**Local de Trabalho:** Procuradoria-Geral do Estado do Pará – Representação de Brasília

**Cargo:** Procurador do Estado

**Endereço Profissional:** SRTV Sul, quadra 701, Bloco O, Sala 401, Edifício Novo  
Centro Multiempresarial, CEP: 70340-000, Brasília/DF

## III – DADOS BANCÁRIOS:

**Banco:** Santander **Agência:** 1722 **Conta:** 01002276-0

**Data:** 01/06/2021

JOSE HENRIQUE  
MOUTA ARAUJO

Assinado de forma digital por JOSE  
HENRIQUE MOUTA ARAUJO  
Dados: 2021.06.01 12:49:34 -03'00'

JOSÉ HENRIQUE MOUTA ARAÚJO

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 Nazaré Belém/PA CEP 66095-130  
Fone: 91 3110-6800 E-mail: ejpa.sg@tjpa.jus.br



PAPRO202101847V01

